CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 275/2022.

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 019/2022.
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022.
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS QUE IRÃO COMPOR MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIALIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR), QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO E FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR-ME, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI, pessoa jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 06.553.606/0001-30, com sede na Prç. Barão de Gurguéia, nº 443, Bairro Centro, União-PI, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Gustavo Conde Medeiros, CPF nº 218.123.813-87, **através** da sua Secretaria Municipal de Educação, órgão público personificado para fins financeiros, com CNPJ nº 06.553.606/0005-64, com endereço na Rua David Caldas, s/n, Centro, União-PI, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, Sra. Francisca da Luz da Costa Melo, CPF nº 330.561.023-91.

CONTRATADA: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR-ME, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 11.494.673/0001-61, com sede no Conjunto Dirceu Arcoverde II, Quadra 268 – Casa 14 (Rua Umbilino nº 14) - Teresina-PI - CEP: 64.078-300, fone para contato (86) 99999-6436, e-mail: tdbteresina@gmail.com neste ato representada por Francisco das Chagas Batista da Silva Junior – CPF Nº 984.760.093-72.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIALIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR),** conforme extraí do Processo Administrativo Nº 051/2022, Pregão Eletrônico nº 019/2022 e Ata de Registro de Preços nº PE 019/2022, regulados pelos preceitos de Direito Público, especialmente Lei Federal n.º 10.520/02, Decretos Federais n.º 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, da Lei nº 11.488/07, do Decreto nº 8.538/15, Dec. Mun. de União/PI nº007/2011, aplicando- se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.0 – O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIALIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR)**, conforme especificações, quantidades e classificação constantes no Extrato de Ata de Registro de Preços nº PE 019/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2022, Processo Administrativo nº 051/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO.

2.0 - O presente contrato encontra-se estritamente vinculado à Ata de Registro de Preços nº PE 019/2022,

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR:98476009372
Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR:98476009372
Dados: 2022.06.14 14:55:38 -03'00'

referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2022, Processo Administrativo nº 051/2022 e prevalecendo o texto deste documentos ao deste termo, e sempre prevalecendo o texto da legislação aplicável nos casos de divergência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR.

3.0 – O presente contrato tem como valor R$ 329.122,52 (trezentos e vinte e nove mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos), referente ao fornecimento dos itens adjudicados à contratada, em virtude de rescisão do contrato nº PP 019/2022-04, por descumprimento pelo vencedor dos itens, nos percentuais constantes na tabela anexa, seguindo os preços unitários, referentes ao último lance firmado pela atual contratada na sessão, conforme Ata de sessão e Ranking dos vencedores, contidos no Extrato de Ata de Registro de Preços nº PE 019/2022 - reformulado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.0 – As despesas com a presente contratação correrão por conta das seguintes Unidades Orçamentárias: 00.03.01 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 - Educação; Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental; Programa de Governo: 0004 – Educação Cidadã; Projeto/Atividade: 2.009 – Manutenção do PNAE. Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados a Impostos e 552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

4.1 – Poderá haver complementação a esta Dotação Orçamentária, no momento do Empenho das respectivas OF's, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.0 – O CONTRATANTE obriga-se a:

I – Emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III – Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através, através de Fiscal de Contrato designado e vinculado ao Setor Administrativo e Financeiro competente;
IV – O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5.1 – A CONTRATADA obriga-se a:

I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
II – Entregar no prazo máximo fixado na OF (Ordem de Fornecimento) o objeto solicitado, na sede da Contratante, ou no local indicado na OF, no horário de 8:00hs às 13:00hs, ou em outro horário indicado;
III – Fornecer o objeto solicitado obedecendo as especificações constantes do Processo Administrativo nº 051/2022, Pregão Eletrônico nº 019/2022;
IV – Substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal, tendo o recebimento dos mesmos sido rejeitado pelo servidor competente;
V – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR:98476009372
Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR:98476009372
Dados: 2022.06.14 14:55:47 -03'00'

CONTRATANTE;

VI – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – Fornecer ao contratante todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

X – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA PARCELADA DE ENTREGA.

6.0 – Os materiais que compõem o objeto do presente contrato serão entregues de forma parcelada, na medida em que forem solicitados, de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, sem a fixação de quantidades mínimas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

7.0 – A entrega será realizada nos locais indicados nas OF's, e será precedida de conferência pelo fiscal designado, a vim de verificar a pertinência das especificações e quantidades solicitadas, de acordo com o Edital e as necessidades da Administração.

7.2 – Verificada inconsistência relativa a quantitativos e/ou especificações a mesma deverá ser documentada, para que haja a correção no fornecimento;

7.3 – O documento que atesta a inconsistência, nos termos do item anterior, servirá como comunicado ao representante da empresa, e será entregue a quem responsável para a entrega, no momento da verificação e conferência;

7.4 – Independentemente de notificação, com o atesto da inconsistência, a Contratada se compromete a tomar todas as medidas para sanar as irregularidades no prazo de 72hrs (setenta e duas horas).

CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO UNILATERAL.

8.1 – Fica estabelecido a obrigatoriedade do Contratado fornecer o acréscimo de até 25% (vinte cinco por cento), no valor do contrato e respeitado o mesmo percentual para cada item, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.0 – Este contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.0 – A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

10.1 – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR:98476009372

Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR:98476009372
Dados: 2022.06.14 14:55:54 -03'00'

junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.
10.2 – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas;
10.3 – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.0 – O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.
11.1 – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente;
11. 2 – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.
11.3 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.0 – A execução do presente Contrato será fiscalizada por funcionário devidamente nomeado pela contratante da CONTRATANTE.
12.1 – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.0 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
13.1 – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.
13.2 – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

13.3 – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

14.0 – O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

14.1 – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

15.0 - Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR:98476009372
Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR:98476009372
Dados: 2022.06.14 14:56:00 -03'00'

16.0 – O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.0 – Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

18.0 – Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

União-PI, 14 de junho de 2022.

CONTRATANTE:

Francisca da Luz da Costa Melo
CPF nº 330.561.023-91
Secretária Municipal de Educação
Município de União-PI.

Gustavo Conde Medeiros
CPF nº 218.123.813-87
Prefeito Municipal
Município de União-PI
CNPJ nº 06.553.606/0001-30

Visto

CONTRADATOS:

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR:98476009372

Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR:98476009372
Dados: 2022.06.14 14:56:10 -03'00'

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR-ME.
CNPJ nº 11.494.673/0001-61.
Francisco das Chagas Batista da Silva Junior
CPF Nº 984.760.093-72.

Testemunhas:

NOME:_____ CPF: _____

NOME:_____ CPF: _____

TABELA INDICATIVA DE ITENS – PERCENTUAIS – VALORES CONTRATADOS REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP 019/2022. REF. CONTRAO Nº 275/2022.		
PROCESSO ORIGINÁRIO		**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO		**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**
OBJETO		**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS QUE IRÃO COMPOR MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI**
FONTE DE RECURSOS		Unidades Orçamentárias: 00.03.01 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 - Educação; Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental; Programa de Governo: 0004 – Educação Cidadã; Projeto/Atividade: 2.009 – Manutenção do PNAE. Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados a Impostos e 552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI POR SUA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.		
CONTRATADO:		
01	RAZÃO SOCIAL	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR-ME.
	CNPJ Nº	11.494.673/0001-61.
	ENDEREÇO:	Conjunto Dirceu Arcoverde II, Quadra 268 – Casa 14 (Rua Umbilino nº 14) - Teresina-PI - CEP: 64.078-300
	TELEFONE:	(86) 99999-6436.
	INSC. EST/MUN:	19.472.731-9
	E-MAIL	tdbteresina@gmail.com
	R$ TOTAL ADJUDICADO NA ATA APÓS ADEQUAÇÃO.	R$ 4.517.815,04 (quatro milhões, quinhentos e dezessete mil, oitocentos e quinze reais e quatro centavos) (Obs: Valor máximo fixado para possibilidade de contratação – não gera direito de fornecimento – resultante do somatório dos itens vencidos e do remanejamento de itens de empresas com contrato rescindido.)
	R$ CONTRATADO	R$ 329.122,52 (trezentos e vinte e nove mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos).

ITENS CONTRATADOS

LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	% ATA	MARCA	EMP	CLASS	R$ UNI	R$ TOTAL
18	Mingau, sabores diversos, com adição de zinco e ferro quelato. embalagens de 01kg contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente. validade mínima de 08 (oito) meses	PCT	3.333	33,33%	PRONUTRE	01	2ª	R$ 26,30	R$ 87.866,67
19	Óleo de soja, refinado, livre de impurezas, límpido.	UND	4.920	32,80%	CONCÓRDIA	01	2ª	R$ 9,31	R$ 45.805,20

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR:98476009372

Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR:98476009372
Dados: 2022.06.14 14:56:18 -03'00'

	embalagens de 900ml, (embalagem pet), não amassadas contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão com 20 unidades. validade mínima de 06 (seis) meses								
20	Sal, tipo refinado, aplicação alimentícia, aditivos iodo com dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg/kg de sal conforme legislação federal isento de sujidades parasitas e larvas. deve apresentar cor branca, cheiro e sabor característicos. embalagem: de 1kg contendo prazo de validade, informações nutricionais, nomes, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em fardos de 10 unidades. validade mínima de 06 (seis) meses	KG	3.219	91,97%	VENEZA	01	2ª	R$ 0,96	R$ 3.090,24
21	Sardinha enlatada, tipo industrializado, uso culinário, isento de sujidades parasitas e larvas. latas de 130g de alumínio, não amassadas, não estufadas, contendo prazo de validade, informações	LT	15.000	18,75%	PALMEIRA	01	2ª	R$ 4,55	R$ 68.250,00

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR:98476009372

Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR:98476009372
Dados: 2022.06.14 14:56:24 -03'00'

	nutricionais, nomes, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixas de papelão com 50 unidades. validade mínima de 12 (doze) meses.								
22	Tempero líquido, embalagem com 500ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UND	3.892	48,65%	FOLHA VERDE	01	2ª	R$ 2,60	R$ 10.119,20
LOTE II – CARNES E AVES									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	% ATA	MARCA	EMP	CLASS	R$ UNI	R$ TOTAL
33	COXA E SOBRECOXA de frango, congelado, de boa qualidade, inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. embalagens de 500g a 01 kg. produto frango.	KG	10.000	50,00%	FRANGOFORTE	01	2ª	R$ 11,40	R$ 114.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 329.122,52 (trezentos e vinte e nove mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos).									

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR:98476009372

Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR:98476009372
Dados: 2022.06.14 14:56:31 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443–CENTRO–UNIÃO–PI. CNPJ: 06.553.606/0001-30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
SETOR DE LICITAÇÕES

CONSULTA SOBRE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO.

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 019/2022.
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022.
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS QUE IRÃO COMPOR MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI.

ILMº REPRESENTANTE DA EMPRESA:

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR-ME, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 11.494.673/0001-61, com sede no Conjunto Dirceu Arcoverde II, Quadra 268 – Casa 14 (Rua Umbilino nº 14) - Teresina-PI - CEP: 64.078-300, fone para contato (86) 99999-6436, e-mail: tdbteresina@gmail.com.

Tendo em vista a RESCISÃO CONTRATUAL com o vencedor dos itens abaixo discriminado, e a colocação desta empresa como licitante seguinte na ordem de classificação, consultamos esta empresa sobre o interesse em formalizar contrato para fornecimento dos itens abaixo discriminados.

Inicialmente, consultamos sobre a possibilidade de fornecimento nos valores cotados pela empresa vencedora, e caso não seja possível a manutenção do valor cotado por aquela, solicitamos de V. Sa. informar o valor, entre o preço daquela e o valor do seu último lance ofertados.

LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT DISP	% DISP ATA	R$ UNI	R$ TOTAL
18	MINGAU, sabores diversos, com adição de zinco e ferro quelato. Embalagens de 01Kg contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente. Validade mínima de 08 (oito) meses.	PCT	10.000	100%	R$ 21,26	R$ 212.600,00
19	ÓLEO DE SOJA, refinado, livre de impurezas, límpido. Embalagens de 900ml, (embalagem pet), não amassadas contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão com 20 unidades. Validade mínima de 06 (seis) meses	UND	14.760	98,4%	R$ 9,30	R$ 139.500,00
20	SAL, tipo refinado, aplicação alimentícia, aditivos iodo com dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg/kg de sal conforme legislação federal isento de sujidades parasitas e larvas. Deve apresentar cor branca, cheiro e sabor característicos. Embalagem: de 1kg contendo prazo de validade, informações nutricionais, nomes, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em fardos de 10 unidades. Validade mínima de 06 (seis) meses.	KG	3.389	96,83%	R$ 0,95	R$ 3.325,00
21	SARDINHA enlatada, tipo industrializado, uso culinário, isento de sujidades parasitas e larvas. Latas de 130g de alumínio, não amassadas, não estufadas, contendo prazo de validade, informações nutricionais, nomes, marca, nome e	LT	80.000	100%	R$ 4,50	R$ 360.000,00

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR:98476009372
Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR:98476009372
Dados: 2022.06.14 14:56:40 -03'00'

	endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixas de papelão com 50 unidades. Validade mínima de 12 (doze) meses.					
22	TEMPERO LÍQUIDO, embalagem com 500ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UN D	7.785	97,31%	R$ 2,59	R$ 20.720,00
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNT**	**% DISP ATA**	**R$ UNI**	**R$ TOTAL**
33	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, congelado, de boa qualidade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Embalagens de 500g a 01 Kg. Produto frango.	KG	20.000	100%	R$ 11,39	R$ 227.800,00

Obs: Caso seja positivo o interesse da empresa, favor, encaminhar proposta readequada, com os valores a serem praticados (entre a proposta vencedora e o último lance da empresa), para a confecção e formalização de contrato.

O Contrato será procedido com percentuais e quantidades a serem definidas pela Administração, na medida da necessidade.

União-PI, 13 de junho de 2022.

Francisca da Luz da Costa Melo
CPF nº 330.561.023-91
Secretária Municipal de Educação
Município de União-PI.

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR:98476009372

Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR:98476009372
Dados: 2022.06.14 14:56:47 -03'00'